



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1567, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

CONCEDE REAJUSTE GERAL AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG.

A Câmara Municipal de Nazareno, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, e de conformidade com o inciso X do art.37 da Constituição do Federal propôs, e eu prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 6,23% (seis vírgula vinte e tres centésimos por cento), a partir de janeiro de 2015, os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Nazareno, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único - O percentual de reajuste concedido no caput deste artigo tem como base o índice acumulado do INPC-IBGE referente ao período de janeiro a dezembro de 2014.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de janeiro de 2015.

Nazareno, 26 de janeiro de 2015.


João Caetano Leite
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - BR.

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

26/01/2015 A 02/02/2015


Tadeu Andrade
Chefe de Gabinete
CPF 488373186-34